



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

PARECER TÉCNICO DA DISPENSA - LEI N.º. 8.666/93.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, consoante Autorização do Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de 01 (um) escorregador máster 0953.3, e 02 (duas) gangorras dinossauro 0965.4. A fim de atender com urgência as necessidades das creches do município de Doutor Severiano/RN.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso I da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de 01 (um) escorregador máster 0953.3, e 02 (duas) gangorras dinossauro 0965.4. A fim de atender com urgência as necessidades das creches do município de Doutor Severiano/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consulta de Preço realizada pela Sra. Maria da Apresentação de Oliveira Marquês, Secretária Municipal de Educação, o qual constatou que face ao exposto, a contratação pretendida deverá ser realizada com a empresa: **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**, escrita no CNPJ n.º. **04.701.515/0001-70**, com sede na Praça. Vigário Antônio Joaquim, 29 - Centro - Mossoró/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de: R\$ 5.376,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais), sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Res. 012/2013-TCE/RN, art. 16, VI.

Doutor Severiano – RN, 12 de Maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Marleth Arlyne Soares Queiroz
Presidente


Nascelho Bezerra da Costa
Membro


Elder Fernandes do Rego
Membro